



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 142/2021 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 20 de outubro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 1311/2021 Hora: 15:58
Data de Protocolo: 22/10/2021
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 142/2021



Excelentíssima Senhora
ROSIANE ROSA BORGES

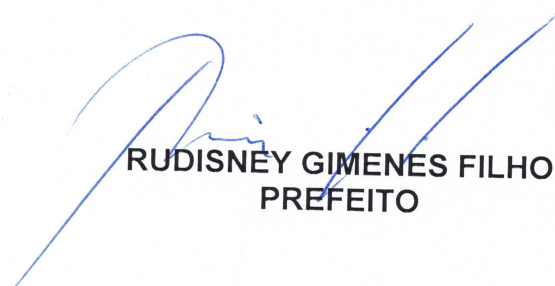
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 142/2021

Excelentíssima Senhora Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67, inciso III da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, a **Mensagem nº 141/2021** acompanhada do Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 142/2021

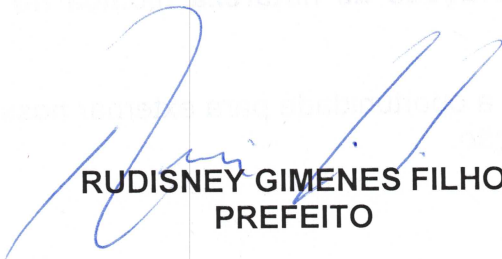
Excelentíssima Senhora Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa colenda Câmara Municipal, projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”**

A proposição objetiva criar elemento de despesa na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, possibilitando auxílio a cidadãos que participam de eventos culturais oficiais, representando o Município de Pontal do Paraná.

Diante do exposto, e certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado, por essa Casa Legislativa, e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.”

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no orçamento vigente do município:

25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA
25.003.13.392.0016.2.365.	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA
1102 - 3.3.90.48.00.00 01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS - R\$ 10.000,00

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei: R\$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações orçamentárias abaixo indicadas, conforme disposto no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964:

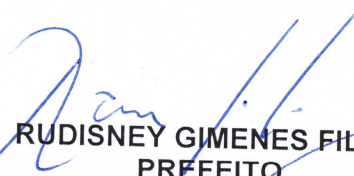
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE
25.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
25.002.13.392.0016.2.020.	GESTÃO DE POLÍTICAS E AÇÕES CULTURAIS
903 - 3.3.50.41.00.00 01000	CONTRIBUIÇÕES R\$ 2.900,00
904 - 3.3.90.14.00.00 01000	DIÁRIAS - CIVIL R\$ 2.900,00
907 - 3.3.90.39.00.00 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – R\$4.200,00

Total de recursos utilizados para esta Lei: R\$ 10.000,00

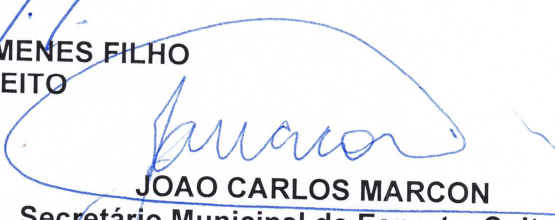
Art. 3º. Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1675, de 04 de maio de 2017 (PPA 2018-2021) e Lei nº. 2.058, de 21 de julho de 2020 (LDO 2021).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 20 de outubro de 2021.


RUDISNEY GIMENES FILHO
PREFEITO


VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral


JOAO CARLOS MARCON
Secretário Municipal de Esporte, Cultura,
Lazer e Juventude